

PROJETO DE LEI N.º 182/2024

*“Denomina logradouro como Travessa
Antônia Aparecida Gomes de Moraes.”*

(Preâmbulo Usual)

Art. 1.º - Fica denominada “*Travessa Antônia Aparecida Gomes de Moraes*” via localizada no Bairro Lavras do Meio, com aproximadamente 172,06 metros, com início: -22.56711958754968, -46.503228944114646 e fim: -22.567202932725586, -46.501989059186364, conforme anexo.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância de Socorro, 13 de novembro de 2024.

Aírton Benedito Domingues de Souza
Vereador – MDB

JUSTIFICATIVA: Encaminho para apreciação dos nobres pares o presente projeto de lei, que tem por finalidade denominar a “*Travessa Antônia Aparecida Gomes de Moraes*”, localizada no Bairro Lavras do Meio. O Departamento de Urbanismo da Prefeitura Municipal informou a esta Casa que não há óbice do ponto de vista cadastral para referida denominação.

HISTÓRICO

Antônia Aparecida Gomes de Moraes nasceu em Socorro, no Bairro do Serrote, no dia 2 de março de 1972. Desde a infância, foi alimentada por uma fé inabalável e um espírito incansável de luta. Solteira e mãe dedicada de dois filhos, Jéssica Evelin e João Victor, ela viveu sua vida com um único propósito: garantir que seus filhos tivessem o que ela mesma não teve, um lar seguro, acolhedor e repleto de amor.

Mesmo com as adversidades da vida nunca deixou que isso a impedisse de sonhar e trabalhou incansavelmente para proporcionar o melhor para seus filhos. Seu maior desejo era vê-los felizes, com educação, saúde e, acima de tudo, em um lar onde a paz e o carinho prevalecessem. Cada esforço, cada sacrifício, foi um passo na direção desse sonho.

Com um coração generoso e uma paixão incondicional pelo cuidado ao próximo, Antônia dedicou-se à área da saúde, trabalhando em consultórios médicos e farmácias. Ali, ela não apenas desempenhava sua função com competência e carinho, mas também se tornou um alicerce de conforto para aqueles que a conheciam. Sua presença era sempre uma promessa de cuidado, não apenas física, mas também espiritual.

A fé que cultivava era sua maior força, especialmente quando se viu diante da batalha contra o câncer. Antônia nunca se deixou abater. Ela desenvolveu uma coragem incomum, uma guerreira que, até o último suspiro, manteve acesa a chama do sonho de proporcionar um futuro digno para seus filhos. O maior de seus desejos, o que a manteve firme nos momentos mais difíceis, foi construir uma casa, um abrigo onde seus filhos criados se sentissem protegidos e amados, longe das incertezas e dificuldades da vida. Ela queria proporcionar a eles um lar onde pudessem crescer com dignidade, onde o amor e o cuidado fossem bases de sua formação. Esse sonho a impulsionou a seguir em frente, dia após dia, enfrentando o sofrimento com a esperança de ver seus filhos seguros e realizados, em um lugar que ela, com tanto esforço, construiu com seu suor.

Infelizmente, sua jornada terrena teve fim no dia 2 de agosto de 2009, quando Antônia partiu aos 37 anos, deixando uma saudade imensa em todos que a conheciam. Mas, ao olhar para sua vida, é impossível não ver o símbolo de uma mulher extraordinária. Sua luta, sua coragem e, sobretudo, seu amor por seus filhos e sua família, permaneceram eternamente como um exemplo de força, de dedicação e de sacrifício. Antônia, embora não esteja mais entre nós, deixou um legado profundo e uma lição que ecoará por gerações,

lembrando-nos de que o maior tesouro que podemos deixar é o amor incondicional.

ANEXO





Prefeitura Municipal da
Estância de Socorro

Socorro/SP, 11 de novembro de 2024

Ofício nº 390/2024
Gabinete do Prefeito
Ref.: Ofício nº 581/2024 - AL

Senhor Presidente

Apraz-me cumprimenta-lo nesta oportunidade, aproveitando o ensejo para encaminhar as informações solicitadas por Vossa Excelência, junto ao Ofício em epígrafe, nos termos da documentação anexa, originária do Departamento de Urbanismo.

Certo da compreensão, na oportunidade renovo votos de elevado apreço e distinta consideração.

Josué Ricardo Lopes
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
Airton Benedito Domingues de Souza
Presidente da Câmara Municipal da Estância de Socorro/SP

Gabinete do Prefeito
Av. José Maria de Faria, nº 71 – Fone: 19 3855.9665 – e-mail: gabinete@socorro.sp.gov.br
www.socorro.sp.gov.br

Assinado digitalmente por JOSUE RICARDO LOPES, Data: 11/11/24 11:13

Código: 98e175c3-0f28-4e0d-afbb-048e74d6b88b





Socorro, 7 de novembro de 2024.

Ofício nº 0126/2024/DU

Ref. ofício nº 0343/2024/CAM

Ofício nº 581/2024 - AL

Câmara Municipal da Estância de Socorro

Vimos pelo presente, em atenção ao processo em epígrafe, no qual solicita informação visando instruir processo para apresentação de projeto de lei que denomina logradouro no município, esclarecer os questionamentos a seguir.

1- Existe lei municipal ou instrumento normativo que denomina logradouro público no município como “Rua Antônia Aparecida Gomes de Moraes”?

Resposta: Não foi localizada lei denominando logradouro ou próprio municipal como “Rua Antônia Aparecida Gomes de Moraes”.

2- A via localizada no Bairro Lavras do Meio, com aproximadamente 172,06 metros, com início: -22.56711958754968, -46.503228944114646 e fim: -22.567202932725586, - 46.501989059186364, conforme Anexo é considerada bem público?

Resposta: A via em questão não é considerada bem público.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro – Departamento de Urbanismo

Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP

Telefone: 19 3855.9691 – e-mail: habitacao@socorro.sp.gov.br

www.socorro.sp.gov.br



3- Nos termos dos Artigos 10 e 188 da Lei Orgânica do Município, o artigo 2º da Lei Complementar nº 120/2007 e Lei Municipal nº 4492/2022, há impedimentos para a denominação da referida localidade?

Resposta: Em análise a referida área observamos que a via em questão apresenta características de consolidação considerando o tempo em que a mesma foi aberta.

Desta forma, nos termos da Lei Municipal nº 4492/2022, em especial o artigo 5º, tendo em vista possuir situação consolidada, entendemos que **não há** impedimentos para a denominação da localidade, **desde que** a referida via atenda a largura de 7,00m a 19,99m entre os alinhamentos para ser denominada como "rua".

4- A via em questão possui livre trânsito para a locomoção de veículos e pedestres?

Resposta: Através de visualização de imagem aérea não foi identificado qualquer tipo de obstrução na referida via. Desta forma, entendemos que a mesma possui livre trânsito para a locomoção de veículos e pedestres.

5- Consta no Cadastro Imobiliário para fins de lançamento individual de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, propriedades localizadas na localidade em questão?

Resposta: Foram identificados Cadastros Municipais na extensão da referida via a ser denominada.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro – Departamento de Urbanismo

Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP

Telefone: 19 3855.9691 – e-mail: habitacao@socorro.sp.gov.br

www.socorro.sp.gov.br



Por fim, ressaltamos que a denominação do referido logradouro **não isenta o parcelador e/ou ocupante dos lotes da responsabilidade de promover a regularização da área em questão.**

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

Guilherme Donizete de Lima Brolezi

Chefe do Serviço de Regularização Fundiária

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro – Departamento de Urbanismo

Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP

Telefone: 19 3855.9691 – e-mail: habitacao@socorro.sp.gov.br

www.socorro.sp.gov.br

Assinado digitalmente por GUILHERME DONIZETE DE LIMA BROLEZI, Data: 07/11/24 12:36

Código: 69e00bf2-f033-4392-bf97-9f70399731cd

